

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

CONTRATO Nº 259/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE PEÇAS , FILTROS, PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR E BATERIAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE –**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Pç. Tiradentes, nº 100 -, inscrito no CNPJ nº **04.838.496/0001-28**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo chefe do Poder Executivo **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, brasileiro, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 5984776 e do CPF/MF sob nº 033.916.122-15, e a empresa **AUTOMIC COMERCIO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E TRATORES LTDA**, com sede na Av. Mendonça Furtado, nº 3837, bairro Liberdade, Santarém-Pá, CNPJ nº 05.410.758/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por **MANOEL IVAIR CHAVES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua do Imperador, nº 590, bairro Prainha, Santarém-Pá, tendo em vista a homologação do resultado do **Pregão Presencial nº 028/2017**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE PEÇAS , FILTROS, PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR E BATERIAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA**.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Prazo e Local de entrega: Os Materiais objeto deste **PREGÃO**, deverão ser entregue no almoxarifado do Município de Monte Alegre no endereço constante no rodapé – entrega de acordo com a emissão da Ordem de compras, contados da assinatura do contrato.

3.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

3.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	QTDE	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS, PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR, BATERIA E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS CAÇAMBA VW 13.180 ANO 2009 WORK MOTOR MWM 06 CILINDROS SÉRIE 10 E CONSTALLATION MOTOR MWM SÉRIE 12 4 CILINDROS INJEÇÃO ELETRONICA ANO 2010, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO						
FUNCIONAL: 15.452.0018.2041 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
LOTE Nº 02						
3	1	UNID.	ALAVANCA DE MARCHA - VW 13.180 – CONSTELLATION ANO 2010	VW	1.500,00	1.500,00
4	1	UNID.	ALAVANCA DE MARCHA - VW 13.180 – WORKER 2009	VW	1.860,00	1.860,00
5	4	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO – VW 13.180	VW	350,00	1.400,00
6	4	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO - VW 13.180 – CONSTELLATION 2010	VW	390,00	1.560,00
7	4	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO - VW 13.180 – WORKER 2009	VW	390,00	1.560,00
8	2	UNID.	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA - VW 13.180 CONSTELLATION 04 CILINDROS INJ. ELETRONICA SERIE 12 ANO 2010	VW	280,00	560,00
9	2	UNID.	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA BOSCH - VW 13.180 WORKER SERIE 10 ANO 2009	VW	280,00	560,00
10	2	UNID.	BARRA ESTABILIZADORA COM TERMINAL DE DIREÇÃO - VW 13.180 CONSTELLATION 2010	VW	950,00	1.900,00
			SOMA			10.900,00
LOTE Nº 05						
24	3	UNID.	CABO DE FORÇA 30MM	VW	40,00	120,00
25	2	UNID.	CABO DO VELOCÍMETRO - VW 13.180 CONSTELLATION SERIE 12 ANO 2010	VW	280,00	560,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

26	1	UNID.	CABO DO VELOCÍMETRO - VW 13.180 WORKER SERIE 10 ANO 2009	VW	280,00	280,00
27	3	UNID.	CHAVE DE RODA 30MM	VW	80,00	240,00
28	1	UNID.	CHICOTE DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO DA PARTE CENTRAL - VW 13.180 – CONSTELLATION ANO 2010	VW	4.000,00	4.000,00
29	1	UNID.	CHICOTE DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO DA PARTE CENTRAL - VW 13.180 13.180 WORKER SERIE 10 ANO 2009	VW	4.000,00	4.000,00
30	1	UNID.	CHICOTE DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO DA PARTE TRASEIRA - VW 13.180 – CONSTELLATION ANO2010	VW	3.200,00	3.200,00
31	1	UNID.	CHICOTE DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO DA PARTE TRASEIRA - VW 13.180 WORKER SERIE 10 ANO 2009	VW	3.200,00	3.200,00
32	3	UNID.	CHICOTE DE REDUÇÃO – VW 13.180	VW	60,00	180,00
33	1	UNID.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM – VW 13.180 SÉRIE 10 WORKER, ANO 2009	VW	380,00	380,00
34	2	UNID.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM – VW 13.180 SÉRIE 12 CONSTELLATION ANO 2010	VW	380,00	760,00
35	2	UNID.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - VW 13.180 CONSTELLATION 2010	VW	1.100,00	2.200,00
36	1	UNID.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - VW 13.180 WORK 2009	VW	780,00	780,00
			SOMA			19.900,00
LOTE Nº 07						
50	15	UNID.	DIAFRAGMA DE FREIO 24"	VW	20,00	300,00
51	15	UNID.	DIAFRAGMA DE FREIO 30"	VW	26,00	390,00
52	4	UNID.	EIXO S DE FREIO LD - VW 13.180	VW	189,00	756,00
53	4	UNID.	EIXO S DE FREIO LE - VW 13.180	VW	189,00	756,00
54	2	UNID.	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO - VW 13.180 - CONSTELLATION	VW	599,00	1.198,00
55	2	UNID.	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO - VW 13.180 WORKER SERIE 10 ANO 2009	VW	600,00	1.200,00
			SOMA			4.600,00
LOTE Nº 08						
56	4	UNID.	FAROIS COMPLETO COM LUZ ALTA – VW 13.180 - CONSTELLATION	VW	160,00	640,00
57	4	UNID.	FAROIS COMPLETO COM LUZ ALTA – VW 13.180 - WORKER	VW	440,00	1.760,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

58	4	UNID.	FAROIS COMPLETO COM LUZ BAIXA – VW 13.180 - WORKER	VW	440,00	1.760,00
59	4	UNID.	FAROIS COMPLETO COM LUZ BAIXA – VW 13.180 - CONSTELLATION	VW	160,00	640,00
			SOMA			4.800,00
LOTE Nº 11						
65	1	UNID.	INSTRUMENTO/MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL COM BOIA - VW 13.180 CONSTELLATION SERIE 12 ANO 2010	VW	100,00	100,00
66	1	UNID.	INSTRUMENTO/MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL COM BOIA - VW 13.180 WORKER SERIE 10 ANO 2009	VW	100,00	100,00
67	6	UNID.	JUMELO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO – VW 13.180	VW	270,00	1.620,00
68	1	JOGO	JUNTA COMPLETO COM RETENTORES DO MOTOR MWM 04 CILINDROS INJEÇÃO ELETRONICA VW 13.180 – CONSTELLATION SERIE 12 ANO 2010	VW	840,00	840,00
69	1	JOGO	JUNTA COMPLETO COM RETENTORES DO MOTOR MWM SERIE 10 06 CILINDROS VW 13.180 - WORKER 2009	VW	840,00	840,00
			SOMA			3.500,00
LOTE Nº 12						
70	2	UNID.	KIT DE EMBREAGEM, MOTOR MWM 04 CILINDRO INJ. ELETRONICA – VW 13.180 SÉRIE 12 CONSTELLATION ANO 2010	VW	2.200,00	4.400,00
71	1	UNID.	KIT DE EMBREAGEM, MOTOR MWM 06 CILINDRO - VW 13.180 – SÉRIE 10 WORKER, ANO 2009	VW	1.985,00	1.985,00
72	4	KIT	JOGO DE CAMISA, PISTÃO/ANEL DO MOTOR MWM 04 CILINDRO INJ. ELETRONICA – VW 13.180 SÉRIE 12 CONSTELLATION ANO 2010	VW	790,00	3.160,00
73	5	JOGO	BRONZE DE MANCAL STD MOTOR MWM SERIE 12 CONSTELLATION ANO 2010	VW	90,00	450,00
74	4	JOGO	BRONZE DE BIELA STD MOTOR MWM SERIE 12 CONSTELLATION ANO 2010	VW	75,00	300,00
75	6	KIT	JOGO DE CAMISA, PISTÃO/ ANEL DO MOTOR MWM 06 CILINDRO - VW 13.180 - SÉRIE 10 WORKER, ANO 2009	VW	220,00	1.320,00
76	7	JOGO	BRONZE DE MANCAL STD MOTOR MWM SERIE 10 WORK ANO 2009	VW	75,00	525,00
77	6	JOGO	BRONZE DE BIELA STD MOTOR MWM SERIE 10 WORK ANO 2009	VW	60,00	360,00
			SOMA			12.500,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, FILTROS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO NO CAMINHÃO 31.320, CAMINHÃO VW 31.320 COM MOTOR CUMMINS 06 CILINDRO PARA SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE APOIO NA TERRAPLENAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO						
LOTE Nº 47						
309	1	JOGO	CAMISA, PISTÃO/ANEL MOTOR CUNMMINS VW 31.320 06 CILINDROS ANO 2010, GENUINO	VW	7.130,00	7.130,00
310	12	UNID.	BRONZINA DE BIELA STD CUNMINS VW 31.320 06 CILINDROS ANO 2010, GENUINA	VW	60,00	720,00
311	1	JOGO	BROZINA DE MANCAL VW 31.320 06 CILINDROS ANO 2010, GENUINO	VW	450,00	450,00
			SOMA			8.300,00
LOTE Nº 48						
312	1	UNID.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM – VW 31.320 CONSTELLATION	VW	250,00	250,00
313	1	UNID.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM – VW 31.320 CONSTELLATION	VW	600,00	600,00
314	2	UNID.	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR CUMMINS DE 06 CILINDRO – VW 31.320 CONSTELLATION	VW	125,00	250,00
315	2	UNID.	COXIM TRASEIRO DO MOTOR CUMMINS DE 06 CILINDRO – VW 31.320 CONSTELLATION	VW	450,00	900,00
316	1	KIT	KIT EMBREAGEM – VW 31.320 CONSTELLATION	VW	2.900,00	2.900,00
			SOMA			4.900,00
LOTE Nº 53						
333	200	UNID.	REBITE – VW 31.320 CONSTELLATION	VW	0,35	70,00
334	1	JOGO	LONA DIANTEIRA – VW 31.320 CONSTELLATION	VW	189,79	189,79
335	2	JOGO	LONA TRASEIRA – VW 31.320 CONSTELLATION	VW	205,00	410,00
336	4	UNID.	REPARO DO EIXO S – VW 31.320 CONSTELLATION	VW	120,00	480,00
337	4	UNID.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA – VW 31.320 CONSTELLATION	VW	100,00	400,00
338	1	UNID.	SEMI BARRA – VW 31.320 CONSTELLATION	VW	850,00	850,00
339	2	UNID.	SUPORTE DO FEIXO DE MOLA TRASEIRO – VW 31.320 CONSTELLATION	VW	460,00	920,00
			SOMA			3.319,79
LOTE Nº 57						
350	12	UNID	BATERIA DE 12V DE 150 AMPERES 1ª LINHA	MOURA	750,00	9.000,00
351	5	UNID	BATERIA DE 12V DE 100 AMPERES 1ª LINHA	MOURA	650,00	3.250,00
			SOMA			12.250,00
			TOTAL			84.969,79

4.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 84.969,79** (Oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos). O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, Certidões FGTS, Municipal, Certidão Tributaria, Certidão não Tributaria, Certidão N. de Debitos Trabalhistas e Conjunta da Receita Federal atualizadas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará pelo período do exercício vigente contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

ÓRGÃO: 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS

FUNCIONAL: 15.452.0018.2041 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que seja.

E por estarem concordes Contratante e Contratada de acordo com os termos, condições e cláusulas inscritos firmam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, 31 de maio de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

AUTOMIC COMERCIO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E TRATORES LTDA
MANOEL IVAIR CHAVES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

